



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Resolução nº 02/2006

Estabelece critérios gerais para apreciação de processos de Trancamento da Matrícula e da Inscrição em Componentes Curriculares, de Permanência e de Dilatação de Prazo no Curso de Química da UFBA.

O Colegiado do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os art. 65 a 69 da seção VIII e 70 a 75 da seção IX do Regulamento de Ensino de Graduação, versão 2005,

RESOLVE:

Art.1. Todos os requerimentos de Trancamento, Permanência e Dilatação de prazo devem ser acompanhados de justificativa e comprovação da mesma.

§1^o - Quando se tratar de pedido dentro do prazo, será analisado o mérito de acordo com:

I- os critérios estabelecidos no anexo 1 a esta resolução e/ou o parecer de comissão ou de relator especialmente designado, para **Trancamentos**;

II- o parecer de comissão ou de relator especialmente designado, para **Permanência ou Dilatação de prazo**.

§ 2^o - Quando o requerimento for apresentado fora do prazo, será analisado o motivo da intempestividade do pedido e, se considerado relevante, o processo será analisado conforme incisos I e II explicitados no § anterior.

§ 3^o - Os prazos referidos nos parágrafos anteriores são os determinados no calendário acadêmico semestral da UFBA.

Art.2. Os processos que se relacionem com saúde, gestação ou estado puerperal há menos de 4 meses, serão encaminhados ao SMURB se não estiverem instruídos com atestados ou relatórios emitidos por este órgão, aguardando-se o parecer para decisão do Colegiado.

Art.3. Os requerimentos que satisfaçam o art. 1:

I- serão automaticamente deferidos, se puderem ser aplicados os critérios estabelecidos no anexo 1 a esta resolução- para **trancamentos**;

II- e não estejam nas situações do inciso I, poderão ter a decisão encaminhada ao Órgão competente, pelo Coordenador, *ad referendum* do Colegiado, mediante parecer de relator ou comissão especialmente designada, na impossibilidade de reunião do plenário do Colegiado para cumprimento de prazos;

III- deverão ter as decisões exaradas conforme incisos I e II, referendadas na primeira reunião ordinária do Colegiado posterior à data do deferimento.

Art. 4. Os requerimentos serão automaticamente indeferidos e devolvidos à SGG se:

- I- não estiverem acompanhados da documentação comprobatória ou se esta for considerada incompleta conforme orientações contidas no anexo I a esta resolução;
- II- o motivo alegado pelo aluno for considerado insuficiente para justificar a intempestividade do pedido.

Art. 5. Em quaisquer das situações previstas no art. 4 desta Resolução:

- I- as decisões exaradas deverão ser referendadas na primeira reunião ordinária do Colegiado posterior à data do indeferimento;
- II- é concedida a possibilidade de retorno do processo ao Colegiado, após o cumprimento da exigência exarada no encaminhamento, em tempo hábil para apreciação antes do término do semestre letivo.

Art. 6. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Graduação em Química, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 04 de maio de 2006

Maria de Lourdes Botelho
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Química

Aprovada na 230ª reunião, realizada em 04.05. 2006



Resolução nº 02/2006 ANEXO 1

CRITÉRIOS GERAIS PARA APRECIÇÃO DE PROCESSOS DE TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES, DE PERMANÊNCIA E DE DILATAÇÃO DE PRAZO NO CURSO DE QUÍMICA DA UFBA.

1. Para efeitos de aplicação da Resolução 02/2006-CGQ, serão considerados os seguintes critérios, em conjunto:

- 1.1. cumprimento de prazo- conforme calendário acadêmico semestral da UFBA
- 1.2. data da ocorrência do evento- se após ou antes da matrícula ou inscrição em componentes curriculares- para **trancamentos**
- 1.3. motivo considerado suficiente ou relevante- consultar item 2 seguinte para **trancamentos**
- 1.4. outros motivos- parecer de relator ou de comissão, para **trancamentos, permanência e dilatação de prazo**
- 1.5. comprovação adequada- consultar item 3 seguinte

2. Motivos considerados relevantes:

- 2.1 Trabalho- necessidade e conflito de horários
- 2.2 Cursos de treinamento obrigatórios, relacionados a trabalho
- 2.3 Estágios relacionados com o Curso de Química da UFBA, desde que de caráter obrigatório
- 2.4 Estágio obrigatório para conclusão de Curso em realização em outra IES (01 ano)
- 2.5 Realização concomitante de outro curso em outra IES, desde que nos dois últimos anos do curso
- 2.6 Realização concomitante de curso especial de natureza diversa
- 2.7 Monitoria na UFBA, desde que o aluno já tenha cumprido integralmente o 2º semestre do Curso
- 2.8 Iniciação científica na UFBA ou com a coordenação na UFBA, desde que o aluno já tenha cumprido integralmente o 3º semestre do Curso
- 2.9 Atividade de extensão na UFBA ou com a coordenação na UFBA, desde que o aluno já tenha cumprido integralmente o 2º semestre do Curso
- 2.10 Saúde
- 2.11 Gestação
- 2.12 Aluna puérpera há menos de 4 meses
- 2.13 Óbito de parente próximo- (pai, mãe, irmãos ou outros que tenham papel similar na vida do aluno)
- 2.14 Mudança de Cidade
- 2.15 Atipicidade de Semestre conforme decisão da UFBA

OBS. O parecer do relator/Comissão e a decisão do Colegiado levarão em conta um ou mais dos motivos relacionados, assim como o HE do aluno e os horários das disciplinas nas quais o aluno está (esteve) inscrito.

3. Comprovação Adequada

Não se considera comprovação a indicação de telefones ou endereços para contato e e-mails.

declaração relativa a trabalho, deverá ser apresentada em papel timbrado, com data coerente com o evento e com a assinatura do declarante identificada mediante carimbo. Este documento deverá explicitar a data de início do trabalho e de fim, se for o caso, os horários/turnos de trabalho e, quando se tratar de alterações, estas devem estar explicitamente declaradas, incluindo a data de início e a previsão de duração das mesmas.

cursos de treinamento obrigatórios, relacionados a trabalho- deverá ser apresentado documento em papel timbrado, com data coerente com o evento e com a assinatura do declarante identificada mediante carimbo, que especifique o curso, local (município), as datas de início e fim, carga horária e sua distribuição diária e alterações ocorridas, não previstas .

estágios relacionados com o Curso de Química da UFBA deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia do termo de compromisso do estágio.

estágios relacionados com outra IES, além do termo de compromisso de estágio, deverá ser anexada declaração da IES comprovando que o estágio é atividade obrigatória para cumprimento do Curso, qual a duração média deste e quantos semestres faltam para o aluno concluir o Curso.

realização concomitante de outro curso em outra IES, apresentar os documentos comprobatórios com identificação do curso, duração total, previsão de término, horários/turnos e eventos que determinaram a incompatibilidade provisória com os turnos do Curso de Química da UFBA.

realização concomitante de curso especial de natureza diversa- apresentar os documentos comprobatórios com identificação do curso, duração total, previsão de término, horários/turnos e justificativa/importância do Curso, mostrando a incompatibilidade provisória com os turnos do Curso de Química da UFBA.

iniciação Científica, apresentar documentos comprobatórios. Só será concedido **trancamento parcial e se o início ocorreu após o período de inscrições**, para alunos que estejam cumprindo as disciplinas de pelo menos o **4º semestre** do Curso.

monitoria ou atividade de extensão, apresentar documentos comprobatórios. Só será concedido **trancamento parcial e se o início ocorreu após o período de inscrições**, para alunos que estejam cumprindo as disciplinas de pelo menos o **3º semestre do** Curso.

saúde- apresentar atestado/ declaração/relatório do SMURB. O processo será remetido ao SMURB se os atestados não forem emitidos por este órgão, aguardando-se pronunciamento deste.

gestação- apresentar atestado/ declaração/relatório do SMURB. O processo será remetido ao SMURB se os atestados não forem emitidos por este órgão, aguardando-se pronunciamento deste.

aluna puérpera há menos de 4 meses- apresentar atestado/ declaração/relatório do SMURB. O processo será remetido ao SMURB se os atestados não forem emitidos por este órgão, aguardando-se pronunciamento deste.

óbito de Parente Próximo- (pai, mãe, irmãos ou outros que tenham papel similar na vida do(a) aluno(a)) – documentar. O evento deve ter ocorrido após a matrícula/ inscrição em disciplinas.

mudança de Cidade- documentar com declaração em papel timbrado, com data coerente com o evento e com a assinatura do declarante identificada mediante carimbo. Este documento deverá explicitar a data da decisão da mudança e o período previsto.